



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.322, de 12 de julho de 1999.

"Autoriza o Executivo Municipal a proceder transferência de permissão de serviço público que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a transferência em caráter excepcional, até o dia 31 de dezembro de 1999, das permissões de espaço público, destinados a exploração comercial de bancas de jornais e revistas e de feiras-livres, para fins de regularização das atividades desenvolvidas até a presente data.

Parágrafo Único - Ficam autorizados os permissionários dos referidos serviços e dentro do prazo fixado, a efetuarem a permuta de permissões.

Artigo 2º - Ficam expressamente vedadas a transferência e a permuta, a qualquer título, a partir de 1º de janeiro de 2000, de todas as permissões de que tratam esta Lei, devendo os interessados na exploração de tais serviços observarem o disposto na legislação própria pertinente em vigor.

Artigo 3º - O senhor Prefeito Municipal, 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei, deverá adotar as medidas cabíveis com vistas a sua regulamentação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão de dotações próprias do orçamento.

 continua... 



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.322/99 - fls.02.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 12 de julho de 1999.

VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

AIRTON DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO